



37

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= **LEI Nº 285, de 10 de agosto de 1956** =

= **Dispõe sobre doação** =

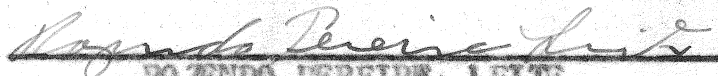
ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação pura e simples, do **Sr. THOMAZ ALVES - FIGUEIREDO**, as ruas do loteamento denominado "Seguimento - Suburbano da Avenida S. Pedro", as quais constam da planta anexa e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de agosto de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de agosto de 1956.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =

*Leiano 2º
nº 145 v. 1*